

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 9 horas do dia 10 de julho de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar. O valor máximo da licitação é de R\$1.016.860,00. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 26 de junho de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 040/2023, constante do Processo nº 138/2023, conforme Parecer Jurídico nº 400/2023, para formalizar contrato com a empresa ANNALY SCHEWTSCHIK – COACH EDUCACIONAL, CNPJ 32.574.549/0001-86, com base no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 26 de junho de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 041/2023, constante do Processo nº 145/2023, conforme Parecer Jurídico nº 411/2023, para formalizar contrato com FERNANDO PUPO MENDES, CPF009.387.069-85, com base no inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 26 de junho de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 916.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pela Lei Orgânica do Município e disposições do art. 46 da Lei Municipal nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

**RESOLVE**

**Exonerar**, a pedido, a servidora ROSENILDA RODRIGUES FERREIRA, matrícula 27635240, do cargo de *Enfermeira*, do quadro de cargos de provimento efetivo, a partir do dia 11 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de junho de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.789/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE**

**Encaminhar** os servidores municipais abaixo relacionados para realizarem Perícia Médica na data 29/06/2023 as 08:00, na UBS 18 de Março, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções:

| Nome                        | Matricula |
|-----------------------------|-----------|
| ANDREIA MENDES DA CRUZ PLEM | 745781    |

|  |                 |
|--|-----------------|
| CRISTIANE DA SILVA                       | 180319          |
| ELIANE APARECIDA MOREIRA                 | 55077-2         |
| FATIMA RIBEIRO COUTINHO                  | 55204           |
| GIOVANNI DE JESUS BORGIA                 | 584081          |
| GLAUCIA CASTURINA ANTUNES                | 55140 / 55140-1 |
| ISAIAS BUENO                             | 56324           |
| LAIR APARECIDO GARCEZ                    | 55867           |
| LEONILDA APARECIDA DE MELLO DOS SANTOS   | 56294           |
| NELSON TOSHIHISA TSUKUDA                 | 53759           |
| PAULO SERGIO BRUDNOSKI                   | 56820           |
| SANDRA APARECIDA XAVIER SCHEIDT          | 52914-1         |
| SILVIA MARIA PRESTES PRADO               | 56545 / 56545-1 |
| TONIELI APARECIDA BEVA                   | 1935501         |
| VANETE APARECIDA ROSA ANTUNES DOS SANTOS | 55247           |
| VINICIUS FELIPE ROCHA                    | 27940040        |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de junho de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**

PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

### **DECRETO Nº 917.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

**CONSIDERANDO** os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 03/2022 e 30/2023;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Revisar a **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003, à servidora pública municipal **MARLI DOS SANTOS CHAVES GARCEZ**, lotada no cargo professora de ensino fundamental, matrícula 55.565-00.

**Art. 2º.** O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será de R\$ 4.896,41 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), sujeito aos descontos previstos em lei, na forma integral das verbas permanentes da última remuneração, com paridade dos proventos em relação aos servidores da ativa e reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2º da EC 47/2005 e artigo 7º da EC 41/2003.

**Art. 3º.** As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 4º.** Este decreto retroagirá seus efeitos à data do Decreto 568/2022, publicado na data de 01/06/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de junho de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 918**

**SÚMULA:** Designa membros do Conselho Municipal da Cidade e revoga Decreto nº 767 de 10 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 2.195, de 11 de agosto de 2008, que criou o Plano Diretor Municipal e o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Tibagi, a Lei Municipal nº 3.027 de 21 de junho de 2023 que atualizou o Plano Diretor Municipal e a Lei Municipal nº 3.034 de 21 de junho que reestruturou o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Tibagi,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Cidade de Tibagi:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:****a) Executivo:**

1. LUANA RIBEIRO, tendo como suplente JULIANA REZENDE NOGUEIRA;
2. JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO, tendo como suplente HENRIQUE LEONARDO SCHIOCHET;
3. ELIZEU CORTEZ, tendo como suplente MARCOS VINICIUS DOS SANTOS.

**b) Legislativo:**

1. ORLEI COSTA, tendo como suplente JOSÉ ENIO ANTUNES.

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****a) Entidades dos Movimentos Populares:**

1. NIVALDO ALVES DE SOUZA, tendo como suplente MARLENE APARECIDA LEMOS;
2. VALDELAR DENS, tendo como suplente JOSÉ APARECIDO RODRIGUES DA ROCHA;
3. CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA RIOS ASTEGHER, tendo como suplente JOSÉ CARLOS SALLES.

**b) Entidades Sindicais de Trabalhadores:**

1. MARILENE SERENATO, tendo como suplente LUCIA MARA RIBEIRO SANTOS;

**c) Entidades Empresariais:**

1. ALEXANDER VONN FRITZ, tendo como suplente PAOLO PAVESI;

**d) Entidades Profissionais:**

1. LAYLA CRISTINY CARNEIRO DE OLIVEIRA E SILVA, tendo como suplente ROSITA APARECIDA BUENO;

§ 1º. Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao Município.

§ 2º. O mandato do Conselho será de 03 (três) anos.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de junho de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N° 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Função: Enfermeiro**

|            |  |                    |
|------------|--|--------------------|
| <b>30º</b> | <b>JOSIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS</b> | Ampla Concorrência |
|------------|--|--------------------|

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2019, em original e fotocópia;

q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua desistência pelo e-mail [rh@tibagi.pr.gov.br](mailto:rh@tibagi.pr.gov.br), dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 023/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019 e o edital de convocação 019/2023, **Torna Pública** a DESCLASSIFICAÇÃO do pessoal constante na listagem abaixo, em virtude de renúncia tácita/desistência/desclassificação.

**Considerando** o item 2 do edital de convocação: o não atendimento a convocação, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

**Considerando** o item 3 do edital de convocação: a não apresentação no prazo estabelecido dos itens exigidos neste edital eliminará do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo, ensejando a convocação do próximo aprovado, seguindo a ordem de classificação.

**Função: Enfermeiro**

|     |                         |                 |
|-----|-------------------------|-----------------|
| 29º | BEATRIZ GONÇALVES LOPES | RENÚNCIA TÁCITA |
|-----|-------------------------|-----------------|

Palácio do Diamante, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Criado pela Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023.

**RESOLUÇÃO 16/2023**

Divulga o gabarito do teste de conhecimentos aplicado aos Candidatos a Membros do Conselho Tutelar – Gestão 2024-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e na Resolução 04/2023 publicada em Diário Oficial na data de 31/03/2023 no site da Prefeitura Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Divulgar o gabarito do teste de conhecimentos aplicado aos Candidatos a Membros do Conselho Tutelar – Gestão 2024-2027. Anexo I

Parágrafo único. O teste de conhecimentos será disponibilizado, a quem solicitar, pelo e-mail do CMDCA: [cmdca@tibagi.pr.gov.br](mailto:cmdca@tibagi.pr.gov.br). Quanto a interposição de recursos, seguirá o disposto no art. 38 do Edital contido na Resolução 04/2023 publicada em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal em 31/03/2023.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 22 de junho de 2023.

Adriane Knaut  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.  
**ANEXO I**

**GABARITO**

|           |          |           |          |           |          |
|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|
| <b>1</b>  | <b>D</b> | <b>11</b> | <b>A</b> | <b>21</b> | <b>A</b> |
| <b>2</b>  | <b>A</b> | <b>12</b> | <b>D</b> | <b>22</b> | <b>D</b> |
| <b>3</b>  | <b>B</b> | <b>13</b> | <b>D</b> | <b>23</b> | <b>C</b> |
| <b>4</b>  | <b>C</b> | <b>14</b> | <b>B</b> | <b>24</b> | <b>A</b> |
| <b>5</b>  | <b>C</b> | <b>15</b> | <b>B</b> | <b>25</b> | <b>D</b> |
| <b>6</b>  | <b>A</b> | <b>16</b> | <b>B</b> | <b>26</b> | <b>A</b> |
| <b>7</b>  | <b>C</b> | <b>17</b> | <b>A</b> | <b>27</b> | <b>C</b> |
| <b>8</b>  | <b>D</b> | <b>18</b> | <b>D</b> | <b>28</b> | <b>D</b> |
| <b>9</b>  | <b>D</b> | <b>19</b> | <b>B</b> | <b>29</b> | <b>B</b> |
| <b>10</b> | <b>D</b> | <b>20</b> | <b>C</b> | <b>30</b> | <b>C</b> |

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro  
(42) 3916- 2137